

**SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – 2010-2012**

Edital de Convocação N° 01, de 24 de agosto de 2010.

A Diretora da Faculdade Santa Marcelina, Unidade de Ensino Itaquera, no uso das atribuições, que lhe confere seu Estatuto, e considerando a necessidade de se disciplinar os conteúdos do Edital para a seleção dos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1077/2009, de 12 de novembro de 2009 e em cumprimento ao Edital de Convocação nº 24, de 02 de dezembro de 2009, delibera que o Processo Seletivo seja regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sob organização e aplicação do Instituto Quadrix de Tecnologia e Responsabilidade Social.

Instruções Especiais

1. DAS VAGAS POR CATEGORIA E DO VALOR BRUTO DAS BOLSAS

CÓDIGO	CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	VALOR BRUTO DA BOLSA EM R\$ (Do valor bruto haverá os descontos previstos em Lei)	VALOR DA INSCRIÇÃO
100	Enfermagem	03	1.916,45	R\$ 120,00
200	Farmácia	01	1.916,45	R\$ 120,00
300	Fisioterapia	01	1.916,45	R\$ 120,00
400	Fonoaudiologia	01	1.916,45	R\$ 120,00
500	Nutrição	01	1.916,45	R\$ 120,00
600	Odontologia	02	1.916,45	R\$ 120,00
700	Psicologia	01	1.916,45	R\$ 120,00
800	Serviço Social	01	1.916,45	R\$ 120,00
900	Terapia Ocupacional	01	1.916,45	R\$ 120,00
	Total	12	-	

2. DOS REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo destina-se às categorias profissionais mencionadas no **Item 1**. Para participar deste processo, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

2.2. Os documentos, além de 3 (três) fotos 3x4 recentes, necessários no ato da matrícula são:

2.2.1. Declaração de Conclusão do Curso Superior ou Diploma de Graduação do Curso Superior, na área da respectiva vaga pleiteada no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

2.2.2. Carteira de Registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional a que pertence, do Estado de São Paulo;

2.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;

2.2.4. Cédula de Identidade;

2.2.5. outros documentos que a Faculdade Santa Marcelina julgar necessários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela internet, no site www.quadrix.org.br, no período das 10 horas de 25/08/2010 às 12 horas de 10/09/2010 (horário de Brasília).

3.1.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por meio do boleto bancário, impresso conforme as instruções constantes no site www.quadrix.org.br, em qualquer agência bancária.

3.1.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fax, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.4. O candidato deverá efetuar uma ÚNICA inscrição no Concurso Público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.1.5. O candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.1.6. Não serão aceitos pedidos de devoluções de taxa de inscrição referentes ao pagamento de mais de um boleto bancário ou de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário.

3.1.7. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.2. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo **INSTITUTO QUADRIX**, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado no **Item 3.1.1**.

3.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

3.3.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.3.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Unificado o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao **INSTITUTO QUADRIX** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e endereço, bem como deverá informar o **CEP** correspondente à sua residência.

3.6. O comprovante de inscrição estará disponível no *site*: **www.quadrix.org.br**, a partir de **14 de setembro de 2010**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.6.1. No comprovante de inscrição constarão as informações de Dia, Local e Sala de Prova. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção deste documento.

3.6.2. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone: **(61) 3963.4717**, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

3.7. A confirmação de inscrição terá a informação do local e o horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não realização.

3.9. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrições que não atendam aos requisitos propostos, essas serão desconsideradas.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas terão duração de 4 horas e serão compostas de prova objetiva, na modalidade de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, contendo 50 questões, sendo 30 de conteúdo geral e 20 de conteúdo específico de cada programa, valendo 2 pontos cada questão, perfazendo um total de 100 pontos.

4.2. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I – Conteúdo Programático**.

4.3. Questões semelhantes poderão estar presentes em provas para preenchimento de categorias diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

5. DA CONVOCAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deve acompanhar a convocação para as provas no *site* **www.quadrix.org.br**, na data provável de **14 de setembro de 2010**.

5.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

5.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site*: **www.quadrix.org.br**.

5.4. As provas têm data de realização prevista para **19 de setembro de 2010, na cidade de São Paulo – SP**, no período vespertino, em local e horário a serem divulgados, por meio de publicação do Edital de Convocação no *site* **www.quadrix.org.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Quadrix, pelo telefone (61) 3963-4718, para verificar o ocorrido.

5.5. Somente será admitido, na sala para realização do Processo Seletivo o candidato que apresentar, no original, carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de

trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local predeterminado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.5.3. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos **60 (sessenta) minutos**.

5.5.4. Ao terminar a prova antes de decorridas duas horas de prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de prova, cedidos para a execução da prova.

5.5.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, levando consigo o caderno de prova, após **2 (duas) horas** do início da prova.

5.5.6. Não será admitido candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início das provas.

5.5.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado. Também não será realizado Processo Seletivo fora do local determinado.

5.6. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquinas calculadoras.

5.7. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7.1. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

5.7.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.

5.8. Não será permitida a entrada do candidato às provas, portando arma de fogo, telefone celular, bip, Palm ou demais aparelhos eletrônicos e similares.

5.9. Será excluído da seleção o candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.10. Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, dada pela fórmula: Acertos x 2 = nota da prova objetiva.

6.1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) nas questões de conteúdo geral e 10 (dez) nas específicas.

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 6.3.1.** que obtiver maior nota nas questões gerais; e
- 6.3.2.** tiver mais idade.
- 6.3.3.** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo **INSTITUTO QUADRIX**, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros da Comissão Organizadora da Seleção da **FASM**, que definirão o escolhido.
- 6.4.** O resultado do Processo Seletivo estará disponibilizado para consulta no site www.quadrix.org.br, a partir de 27 de setembro de 2010. Em hipótese alguma, a Faculdade Santa Marcelina fornecerá informações pelo telefone.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os recursos poderão ser interpostos e entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do gabarito oficial preliminar ou resultado preliminar.
- 7.2.** O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no site: www.quadrix.org.br.
- 7.3.** O recurso deverá ser individual, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 7.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 7.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 7.6.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) objetivas anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes nas provas.
- 7.7.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 7.8.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site www.quadrix.org.br.
- 7.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo Seletivo.
- 7.11.** Não será analisado recurso interposto por meio dos correios, de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
- 7.12.** Não será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado definitivo.
- 7.13.** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

8. DA ENTREGA DOS RECURSOS:

8.1. Recursos Interpostos contra Resultados Preliminares e contra Gabarito Oficial Preliminar: deverão ser entregues pessoalmente na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO do Instituto Quadrix, situada à Rua General Jardim, 633 – 1º andar, das 9h às 17h, São Paulo- SP.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula do candidato deverá ser efetivada na Secretaria da Faculdade Santa Marcelina - Unidade de Ensino de Itaquera, situada na Rua São João das Duas Barras, 95 –

Itaquera – SP, no período de 28/09/2010 a 30/09/2010, das 8 às 18 horas, em dias úteis.

9.1.1. O candidato deverá efetuar sua matrícula no período definido neste Edital.

9.1.2. Não será aceita matrícula fora do período e não condizente com os requisitos para tal. Nessa situação, os candidatos perdem o direito à vaga e matrícula.

9.1.3. Os documentos, além de 3 (três) fotos 3x4 recentes, necessários no ato da matrícula são:

9.1.3.1. Declaração de Conclusão do Curso Superior ou Diploma de Graduação do Curso Superior, na área da respectiva vaga pleiteada no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

9.1.3.2. Carteira de Registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional a que pertence, do Estado de São Paulo;

9.1.3.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;

9.1.3.4. Cédula de Identidade;

9.1.3.5. outros documentos que a Faculdade Santa Marcelina julgar necessários.

9.2. O candidato convocado deverá entregar à Secretaria os documentos comprobatórios em cópias simples, acompanhada de seu original.

9.3. Será aceita matrícula por procuração mediante mandado acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

9.4.1. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

9.4.2. A procuração deverá ser específica para matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

9.4.3. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei.

9.5. O candidato estrangeiro só poderá efetuar a matrícula se tiver visto de permanência definitivo no país, diploma revalidado de acordo com a legislação em vigor no Brasil, com tradução juramentada e atestado de proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial.

9.6. No caso de vagas não preenchidas, a FASM convocará os candidatos respeitando-se a sequência da ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.6.1. A convocação poderá ser feita por telefone ou telegrama remetido para o endereço indicado na ficha de inscrição.

9.6.2. A Secretaria aguardará o prazo máximo de 72 horas a partir da convocação.

9.7. Havendo desistência do candidato matriculado no período de 60 dias, a FASM fará o contato e a convocação do candidato subsequente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação na mesma categoria profissional.

9.8. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família terá início em 04 de outubro de 2010, às 8 horas, na Faculdade Santa Marcelina, Unidade de Ensino Itaquera, momento em que se fará o Acolhimento pelo Programa de Pós-Graduação Lato Sensu.

10. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

10.1. A Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço. O residente desenvolve conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para a promoção, proteção, tratamento e recuperação da saúde, individual e coletiva, competências essenciais e compartilhadas pelos trabalhadores de formações diferenciadas. Sua ação dá-se predominantemente em equipe multiprofissional e interdisciplinar.

10.2. Duração do curso: 24 meses ininterruptos, com desenvolvimento de atividades teóricas (20% da carga horária total) e atividades práticas de capacitação em serviço (80% da carga horária total).

10.3. Carga horária: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

10.4. Número de vagas por categoria profissional: de acordo com o Quadro do Item 1, deste edital.

10.5. Um dos requisitos para a certificação dos residentes é ter no mínimo 75% de frequência nas atividades teóricas e 100% de presença nas atividades práticas de capacitação em serviço, ficando as situações com respaldo legal para abono garantidas pela FASM.

10.6. O residente deverá desenvolver 60 horas semanais de atividades institucionalizadas e formalizadas. O cronograma será previamente definido com atividades teórico-práticas semanais, incluindo-se sábados e período noturno.

10.7. O Programa de Residência caracteriza-se por atividades teóricas nas dependências da FASM, e atividades teórico-práticas em Unidades Básicas de Saúde da Família e NASF situadas na Zona Leste da cidade de São Paulo e em outras instituições com interface com a estratégia de Saúde da Família.

10.8. Os residentes gozarão 30 dias de férias acadêmicas coletivas por ano, a serem desfrutadas segundo cronograma divulgado previamente.

10.9. Os residentes deverão, como requisito parcial para a certificação, desenvolver, aprovar e entregar um Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de trabalho científico. Os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC serão orientados por professores credenciados no Programa de Pós-Graduação e vinculados aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da FASM. Além do TCC, que deverá ser submetido à divulgação em Periódico e/ou Evento, o residente deverá em equipe desenvolver 2 trabalhos científicos na modalidade de relato de experiência acadêmico-profissional ou de estudo de caso científico, divulgados durante o período de desenvolvimento desse Programa de Residência.

10.10. Como se trata de um Programa viabilizado por meio de Edital específico em parceria com o Ministério da Saúde, o candidato deverá cumprir todos os requisitos durante os dois anos de sua duração, pois não se trata de um Programa permanente da Instituição, não sendo possível pendências acadêmicas.

10.11. Durante o período de recesso da FASM, ou em dias não letivos pelo calendário institucional, os residentes concentrarão suas atividades nas outras instituições em que inseridos, de forma planejada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Unificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil, criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato confirmar a efetivação da sua inscrição e acompanhar as publicações dos resultados e da convocação para matrícula.

11.4. O candidato ou o seu procurador são responsáveis por todas as informações por ele fornecidas, durante todo o Processo de inscrição e matrícula.

11.5. O não comparecimento do residente matriculado, em 48 horas após o início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, implicará desistência do candidato.

11.5.1. Ante a desistência de candidatos, serão convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes até 60 dias do início das atividades do Programa.

11.5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.6. O candidato convocado deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais e manter vínculos empregatícios.

11.7. O residente será submetido ao Regimento da Pós-graduação da FASM e Regimento interno do curso em conformidade com a Legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde vigente.

11.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.9. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

11.10. Os casos omissos não previstos no presente Edital serão analisados pela FASM, em instância deliberativa da Diretoria e do Programa de Pós-Graduação.

11.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

Ir. Luiza Vanz
Diretora
Faculdade Santa Marcelina
Unidade de Ensino Itaquera

Realização:



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO GERAL

SAÚDE COLETIVA / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

Legislação do SUS: da Constituição Brasileira às Normas Operacionais. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e por área profissional da saúde. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. Atenção à Saúde da Família: Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Vigilância em saúde. Promoção da Saúde. NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Família na Atenção Primária e abordagem Sistêmica Familiar.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (POR CATEGORIA)

SERVIÇO SOCIAL: Correntes sócio-filosóficas do Serviço Social. Instrumentos técnico-operativos do Serviço Social. Ética no Serviço Social: os direitos humanos, a equidade, a justiça, a cidadania e a liberdade como valores supremos para o exercício profissional. Desafios do assistente social na atualidade para o enfrentamento da questão social. A área da saúde e o Serviço Social: história de uma trajetória marcada por possibilidades, limites e superação. A inserção do assistente social no trabalho interdisciplinar. **Legislação:** Política Nacional de Assistência Social – 2004. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei 8.742 de 07.12.1993. Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS - 2005). Estatuto da criança e do adolescente (ECA): linhas de ação, diretrizes e entidades; medidas de proteção à criança e ao adolescente; Conselho tutelar; acesso à justiça da infância e da juventude e Estatuto do idoso.

ENFERMAGEM: Lei do Exercício Profissional. Vigilância da Saúde. Programa Nacional de Imunizações. A enfermagem e a promoção do cuidado à saúde ao longo do ciclo vital: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Atenção à saúde mental. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Medidas de biossegurança. O processo de trabalho da equipe de saúde da família e a participação do enfermeiro na produção do cuidado à população da área adscrita.

FISIOTERAPIA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria, pneumologia, saúde do trabalhador. Noções de ergonomia. Assistência fisioterapêutica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC).

NUTRIÇÃO: Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. Água, eletrólitos e fibras: conceito, classificação, função, fontes. Avaliação Nutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida. Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida: lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso. Terapia nutricional nas patologias dos sistemas cardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, nas carências nutricionais, na desnutrição e na obesidade. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos. Epidemiologia nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e

Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Educação Nutricional

ODONTOLOGIA: Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; cariologia; microbiologia; assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da saúde (OMS). Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal. Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica. Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico.

PSICOLOGIA: Psicologia do Desenvolvimento. Teorias da Personalidade. Transtornos Psicológicos. Psicologia da Conduta. Técnicas de entrevistas psicológicas. Teoria do Vínculo. Psicologia Clínica Preventiva.

TERAPIA OCUPACIONAL: A Terapia Ocupacional no Brasil: processo histórico e políticas. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas de atuação. Reabilitação baseada na comunidade (RBC) Noções de psicopatologias e de nosologia psiquiátrica. Terapia Ocupacional Psicossocial. Modalidades de tratamentos. Terapia ocupacional na infância e adolescência. Terapia ocupacional no adulto e velhice

FARMÁCIA: Atenção Farmacêutica; Acompanhamento Farmacoterapêutico. Metodologia Dáder. Farmacoterapia da HAS e DM. Farmacoterapia da Tuberculose. Fármacos Ansiolíticos e hipnóticos. Fármacos Antipsicóticos. Fármacos Antidepressivos. Fármacos Antipilépticos. Fármacos Analgésicos. Interações Medicamentosas. Fitoterapia. Fármacos utilizados na Hiperlipidemia. AINE e Antibacterianos. Dispensação de Psicofármacos. Boas Práticas de Armazenamento. Educação Sanitária

FONOAUDIOLOGIA: Fonoaudiologia em Saúde Pública. Diagnóstico, avaliação e intervenção fonoaudiológica do recém-nascido, criança, adulto e idoso. Triagem auditiva e programas de conservação auditiva. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. Avaliação e tratamento de: Doença Mental Infantil, Sistema Estomatognático, Fissuras Labiopalatinas, Alterações de Fala e Linguagem Oral e/ou Escrita, Alterações da Voz e alterações da Fluência.